



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**

Portaria nº. 220/2012
2012.

Porto Velho, 18 de setembro

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990. Conforme Processo nº. 1076/2012 e despacho da GEAD/IPAM, na folha nº. 27 do referido Processo.

Resolve,

Publicar Errata da Portaria nº 162/2012, de 18 de junho de 2012, que concedeu Suprimento de Fundos ao servidor **MARIVALDO ROSA DA SILVA**, cadastro nº. 1015-4.

Onde se lê: Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos será de 10 (dez) dias.

Leia-se: Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos será de 90 (noventa) dias.

Onde se lê: E o prazo de comprovação será de 10 (dez) dias.

Leia-se: E o prazo de comprovação será de 20 (vinte) dias.

Dê ciência
Publique-se
Cumpra-se.

JOÃO HERBETY PEIXOTO DOS REIS
Diretor Presidente